



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 659/23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a constituição e nomeação de Membros da Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, do Serviço de Vigilância em Saúde do Município de Tapiratiba-SP, e dá outras providências.”

RAMON DE JESUS VIEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde de Tapiratiba, no uso das atribuições e autonomia administrativa que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a Vigilância do Óbito Infantil e Fetal nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o sistema único de saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008, do Ministério da Saúde, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 618/12 – CIB/RS, que regulariza, aprimora e uniformiza o processo de informações associadas aos óbitos maternos e de crianças menores de 05 anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiratiba/SP, a qual terá as seguintes atribuições:

I. Elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar os possíveis problemas e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, perinatal e infantil;

II. Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para a melhoria dos registros sobre a mortalidade e o correto preenchimento dos documentos de saúde, neste caso a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Cartão da Criança);

III. Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança;

IV. Apoiar a investigação dos óbitos coordenada pela equipe de Vigilância em Saúde, resguardando os aspectos éticos e o sigilo das informações, segundo os critérios preconizados;

V. Promover a análise e a discussão de casos em reuniões, identificando possíveis problemas relacionados aos óbitos: assistência de saúde prestada à gestante e à criança, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família ou da comunidade;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para juntos comporem a Comissão Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

- Ivan de Faria Gonçalves - Coord. VE / Sistema Investigação Mortalidade - Presidente
- Mara Regina Goulart Campedelli - Interlocutora Municipal Saúde da Mulher - Membro
- Marcela Pontes Viveros- Coord. da Atenção Primária - Membro
- Júlia Aparecida Ferreira Serra, Secretaria/Administrativo – Membro
- Fernanda Sandroni Dallora Prado – Médica Ginecologista - Membro

Art. 3º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, os membros da comissão que forem servidores ocupantes de cargo público efetivo receberão remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão, conforme regulamento municipal com constante no Anexo III da Lei Complementar Nº 18/2022, de 09 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Fica fixada a gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) para o exercício da atribuição de presidente, incidente sobre o salário-base.

Art. 5º - Fica fixada a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) para o exercício da atribuição de membro, incidente sobre o salário-base.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de outubro de 2023.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL